



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO DE MÓVEIS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PÂNICO, PARA ATENDER AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO DE MÓVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: PLENÁRIO JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA.	SERV.	1	R\$ 5.925,10	R\$ 5.925,10
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: SALA PRESIDENTE DA CÂMARA.	SERV.	1	R\$ 2.051,22	R\$ 2.051,22
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: RECEPÇÃO.	SERV.	1	R\$ 1.752,81	R\$ 1.752,81
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: COZINHA.	SERV.	1	R\$ 1.858,74	R\$ 1.858,74
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: COPA.	SERV.	1	R\$ 1.234,74	R\$ 1.234,74
06	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN QUANTO À MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA AMBIENTAÇÃO E DO MOBILIÁRIO.	HORA	15	R\$ 383,08	R\$ 5.746,20
VALOR TOTAL: dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos					R\$ 18.568,81

LOTE 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	SERV.	1	R\$ 3.891,13	R\$ 3.891,13
02	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.	SERV.	1	R\$ 1.187,50	R\$ 1.187,50
VALOR TOTAL: vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos					R\$ 5.078,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

- 1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato ou documento similar sendo admitida sua prorrogação por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
- 2.3. Elaboração de Projeto de Móveis Planejados:
 - a) Considerações Ergonômicas, Funcionais e Estéticas
 - b) Os móveis planejados, como mesa e tribuna, devem ser projetados levando em consideração as necessidades específicas dos ambientes da Câmara.
 - c) Profissionais qualificados devem considerar aspectos ergonômicos, funcionais e estéticos no projeto.
- 2.4. Conformidade com Normas e Regulamentações:
 - a) Profissionais especializados devem estar cientes das normas e regulamentações aplicáveis à elaboração de projetos para espaços públicos.
 - b) Garantia de que os móveis planejados atendam a todos os requisitos legais e de segurança.
- 2.5. Otimização do Espaço e Conforto:
 - a) Arquitetos ou empresas especializadas podem otimizar os espaços solicitados.
 - b) Dimensionamento eficiente da mesa e tribuna, proporcionando conforto aos usuários e facilitando a circulação no ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

2.6. Importância do Plenário:

- a) Reconhecimento do Plenário como espaço de grande importância e representatividade para a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.
- b) Contribuição significativa de profissionais de design para a estética do ambiente e readequação para Pessoas com Deficiência (PCD).

2.7. Justificativa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação:

2.8. A contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2024, para a Elaboração de Projeto Arquitetônico de Interiores 3D, é justificada como medida essencial para garantir a eficiência, qualidade e prontidão dos espaços da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

2.9. A medida contribuirá para o pleno funcionamento das atividades legislativas, garantindo um ambiente adequado e funcional para o exercício das funções parlamentares.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, tendo em vista a execução em fase final das obras da reforma do seu Prédio Sede Com novas instalações, novos departamentos e espaços, surgem a necessidade de estruturação com mobília adequada para seu funcionamento, de modo que, sejam feitos aproveitamento máximo de espaço das instalações, bem como adequação das normas de segurança referente a prevenção e combate a incêndios.

3.2. Justifica-se a necessidade de contratação de profissional especializado elaboração de projeto de móveis planejados sob medida para alguns departamentos que comporão a nova sede do Poder Legislativo (recepção, gabinete da presidência, plenário, copa e outros). As novas instalações necessitam de mobiliário padronizado, de modo a caracterizar o ambiente, como repartição pública moderna, que atenda o mínimo de conforto, acessibilidade e comodidade a todos os Vereadores, servidores que lá atuarão, bem como, de todos os usuários que necessitem buscar os serviços públicos, em um ambiente moderno e integrado, para assim oferecer melhores condições de trabalhos e aproveitamento de espaço.

3.3. Já o projeto de prevenção e combate a incêndios, destina-se a atender a necessidade da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, a fim de manter a segurança dos vereadores, servidores e munícipes, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Legislações Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Norte, que fixam a obrigatoriedade dos requisitos mínimos exigidos nas edificações, áreas de risco de incêndio, estabelecendo especificações para a segurança contra incêndio, como da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências dos setores públicos.

- 3.4. Considerando a necessidade e importância de manter a segurança da estrutura do Poder Legislativo, sendo indispensável para resguardar os frequentadores do prédio, tanto a população em geral como os profissionais, além de zelar pelo patrimônio público, na prevenção de combate ao risco de incêndios.
- 3.5. Considerando a realização de processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 006/2023, para o referido objeto, finalizado dia 27/10/2023.
- 3.6. Considerando que o lote nº 001 referente a elaboração de projetos de móveis planejados, foi fracassado em razão da inabilitação dos licitantes.
- 3.7. Por fim, e para que não haja prejuízo a administração, solicita-se a realização de um novo processo com os referidos itens fracassados dos serviços técnicos profissional de arquiteto para elaboração de projeto e planejamento de móveis e elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndios.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. SERVIÇO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO DE MÓVEIS

4.1.1 A elaboração de projeto de arquitetura de interiores para o prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN contemplará os serviços de decoração e elaboração de móveis projetados, contendo, no mínimo:

4.1.1.1. Descrição do mobiliário, a partir do detalhamento dos itens em relação a desenhos, medidas, cortes, vistas, escalas, plantas, especificações, instruções, tipos de material e outras descrições que sejam suficientes para a completa confecção e instalação dos itens;

4.1.1.2. Apresentação de modelos de Layout em cores, a fim de que seja demonstrado a perspectiva final do setor;

4.1.1.3. Serviço de fiscalização da confecção e instalação dos móveis projetados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

4.1.2. Detalhamento dos setores alvo da elaboração do projeto:

4.1.2.1. O projeto de arquitetura de interiores deverá visar o melhor aproveitamento da área alvo, a partir da instalação máxima de estações de trabalho, sem prejuízo da mobilidade e levando em consideração o tipo de setor, a fim de que seja comportada a quantidade atual de funcionários, bem como para dar suporte a novos funcionários, se for o caso.

4.1.2.2. Área dos setores alvo da elaboração do projeto:

- a) **PLENÁRIO JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA:** Área: 78.91 m².
- b) **SALA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Área: 12.67 m².
- c) **RECEPÇÃO:** Área: 14.19 m².
- d) **COZINHA:** Área: 12.20 m².
- e) **COPA:** Área: 5.40 m².

4.1.3. Área total aproximada de realização dos serviços: 123,37 m².

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1

ossuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

P

5.1.2

emonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem

D



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

como cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Na presente contratação NÃO será admitida a subcontratação.

5.1. Da Garantia da contratação:

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega:

- 6.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço;
- 6.1.2.** As emissões de certificados poderão ocorrer tanto na forma PRESENCIAL na sede da Câmara Municipal, quanto por VIDEOCONFERÊNCIA (VIRTUAL);
- 6.1.3.** O agendamento para validação da documentação será realizado conforme, os quantitativos de certificados requeridos e adjudicados, condicionados à emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 6.1.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente na ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.6.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

- 6.1.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.1.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra/serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 6.1.10.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

- 7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO.

- 8.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 8.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.
- 8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} \Rightarrow I = 0.00016438 \quad ; \quad TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

- 8.6.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

- 9.2.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.2.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

- 9.2.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.2.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.2.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.2.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.2.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.2.4.1. Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;**
- 9.2.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.**

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.647,44 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas constantes no item 1 deste Termo de Referência.
- 10.2. O quantitativo de horas do item 006 do Lote 01 é meramente estimativa, não se obrigando a contratante a adquirir o quantitativo total do item;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das passagens recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;**
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4. Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito;

12.1.6. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

12.1.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1.1.** Não será exigido garantia contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal; Ação: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2024.


JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Assistente Administrativa